

ATA

| Processo nº | Órgão Colegial |
|--------------------------------------|------------------|
| CM/2026/5 | Câmara Municipal |
| DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO | |

Tipo Convocatória:

Ordinária

Data:

10 de março de 2026

Duração:

Início às 16:09h e fim às 17:36h

Local:

Sala 5

Presidida por:

Pedro Miguel De Carvalho Duarte

Secretariada por:

Ana Cristina Inteiro Guindeira

Presenças na sessão:

| Nome Completo | Presente |
|--|----------|
| Pedro Miguel De Carvalho Duarte | SIM |
| Vera Lúcia Pires De Carvalho | SIM |
| Ana Maria Proença Filipe | SIM |
| Francisco Pedro Salgado Gouveia | SIM |
| Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho | SIM |

Verificadas as presenças e respetivo quórum da sessão, o Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos.



| |
|---|
| A) Período antes da ordem do dia |
|---|

| |
|---------------------------------------|
| Período antes da ordem do dia. |
|---------------------------------------|

Nos termos do artigo 52.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi iniciado o período antes da ordem do dia, com as seguintes intervenções:

1 – O Sr. Vereador do Partido Socialista (PS), Francisco Gouveia, questionou sobre o ponto de situação do fornecimento de água no Pocinho. **O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Pedro Duarte**, informou que o processo se encontra regularizado. Existe apenas uma não conformidade no Centro Alto Rendimento, e já foram tomadas as diligências necessárias que levem à sua resolução. **O Sr. Vereador Francisco Gouveia** questionou ainda, se os cloratos, têm efeito de contágio, podendo vir a contaminar reservatórios particulares. **A Sr.ª Vereadora do Partido Social Democrata (PSD), Dr.ª Patrícia Carvalho**, informou que os cloratos, enquanto substâncias químicas resultantes dos processos de desinfecção da água destinada ao consumo humano, não apresentam carácter contagioso, por não se tratarem de agentes biológicos. Neste momento e após os últimos procedimentos técnicos acredita que o assunto está controlado, e que foi feita a distribuição de água engarrafada precisamente por não existirem reservatórios particulares.

2 – O Sr. Vereador do PS, Francisco Gouveia, questionou sobre qual a decisão do executivo sobre a constituição de uma segunda Equipa de Intervenção Permanente (EIP). **O Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Duarte**, informou que recebeu uma carta do Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Foz Côa sobre o assunto. Informou ainda que, sobre este assunto, tem agendada uma reunião, por forma a ser tomada uma decisão, antes do dia 20 de março.

3 – O Sr. Vereador do PS, Francisco Gouveia, questionou o Sr. Presidente da Câmara se pretende cumprir o estipulado no n.º 6 do artigo 6.º do Regimento da Câmara Municipal, que prevê que as reuniões públicas possam ser filmadas e transmitidas em direto via Internet. **O Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Duarte**, respondeu que os serviços do Município, estão a avaliar tecnicamente a melhor forma de o fazer.

4 – A Sr.ª Vereadora do PS, Dr.ª Vera Carvalho, “informou que numa sessão formal de abertura ou inauguração que conte com a presença de um membro do Governo, como um Secretário de Estado, o protocolo segue normas de precedência e etiqueta institucional. No momento da chegada do Secretário de Estado ao local do evento, a figura central na recepção é o Anfitrião. O anfitrião (geralmente o Presidente da Câmara) recebe o Secretário de Estado à entrada do evento e, em seguida, apresenta individualmente os restantes membros do executivo e outras autoridades presentes, seguindo a ordem de precedência (do cargo mais elevado para o mais baixo). Sendo assim, solicitou esclarecimentos ao Sr. Presidente por que razão não foi cumprido o protocolo na Sessão de Abertura da Festa da Amendoeira em Flor no dia 27 de fevereiro na ExpoCôa, isto é, não decorreu a



apresentação dos elementos de vereação e da assembleia municipal do PS que fazem parte da autarquia e foram apresentados os restantes pertencentes a outros municípios”. **O Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Duarte**, respondeu que não se apercebeu da presença dos Srs. Vereadores, tendo recebido o Sr. Secretário de Estado das Florestas, conjuntamente com o Sr. Presidente da Assembleia Municipal, representantes dos dois órgãos Municipais.

5 – A Sr.ª Vereadora do PS, Dr.ª Vera Carvalho, “alertou que a atribuição de apoios financeiros a associações e outras entidades não deve ser entendida como um ato de mera liberalidade, mas como um investimento social estratégico. Um plano de atividades estruturado é o único instrumento que permite à entidade financiadora verificar a conformidade do pedido com o interesse público e com as normas de rigor orçamental. A fundamentação formal para a exigência de um Plano de Atividades devidamente estruturado nos pedidos de apoio financeiro assenta nos princípios da transparência, da responsabilidade fiscal e da eficácia na gestão de recursos públicos ou privados. Acrescentou ainda que todas as atividades de diferente tipologia ou natureza devem constar no plano supracitado”. **O Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Duarte**, informou que existe uma deliberação da Câmara Municipal, que define a atribuição de um apoio fixo de 750,00€, para as festas religiosas de cada freguesia, incentivando e mantendo a tradição destas celebrações. Coisa diferente, serão as atividades que as diversas associações do concelho desenvolvem.

6 – A Sr.ª Vereadora do PS, Dr.ª Vera Carvalho, “comunicou que a participação de uma autarquia na maior feira de turismo do país (BTL) constitui um momento crítico de promoção territorial. A opção de apresentar a Story House como a única unidade de alojamento no stand municipal suscita uma análise sobre os critérios de equidade, abrangência e estratégia de marketing adotados. Neste sentido, solicitou esclarecimentos por que razão as outras unidades de alojamento e restauração não foram contactadas para poderem estar presentes e, em último caso, de se fazerem representar através de materiais promocionais. Acrescentando ainda que os investidores locais se sentem desmoralizados pela falta de reconhecimento no esforço e dedicação por terem apostado neste território e nunca terem sido envolvidos nesta divulgação e em feiras de turismo anteriores”. **O Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Duarte**, esclareceu que não sendo possível levar todos os agentes económicos/turísticos do Concelho, uma vez que os “slots” de tempo são limitados, apenas foram convidados alguns representantes, sendo que o material promocional utilizado, divulga todo o Concelho e todos os seus operadores. Os Sr. Presidente, teve oportunidade de explicar que a sua intervenção pública, versou na apresentação do novo portal turístico do Município que contempla toda a oferta turística existente no concelho. Apelou ainda, para que todos os promotores turísticos que se sintam de alguma forma lesados, façam chegar as suas preocupações ao executivo, e que o mesmo está e estará sempre disponível para os receber e explicar a sua estratégia de promoção do território.



7 – A Sr.^a Vereadora do PS, Dr.^a Vera Carvalho, “partilhou que o Município, ao promover cursos de qualificação profissional, especificamente o curso de Gestão de Alojamentos Turísticos implementado pelo IPG realiza um investimento estratégico no futuro dos seus jovens e que tem como objetivo principal a qualificação da população residente, respondendo à procura de técnicos qualificados por parte das empresas turísticas da região. Quando, no momento da operacionalização de projetos como a Story House, se opta por recrutamento externo ou não especializado, ocorre uma quebra no ciclo de retorno do investimento público. A não contratação de alunos detentores de qualificação profissional em Turismo — revela um paradoxo na gestão de recursos humanos e no aproveitamento do capital intelectual da região. Nesta senda, de que forma o Município se torna o promotor destes jovens com as empresas turísticas na região de modo a se fixarem no território? Quais são as medidas implementadas para que este ensino prático, personalizado e com conhecimentos específicos que este curso oferece permite colmatar insuficiências e lacunas que o território possui na área da restauração e gestão de alojamentos turísticos?” **O Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Duarte**, respondeu que o Município promove os alunos, dando-lhes visibilidade, através da participação em atividades municipais. Mais esclarece, que sim, há essa preocupação, pois existe uma articulação contínua com o tecido empresarial local e é público e notório a presença de ex. alunos em estabelecimentos comerciais do concelho. No caso concreto do Story House, o Sr. Presidente referiu não perceber a questão levantada pela Sra. Vereadora, porque por um lado, grande parte dos funcionários são formados na área, mas também por outro lado, não cabe ao Município indicar contratações a privados.

8 – A Sr.^a Vereadora do PS, Dr.^a Vera Carvalho, “questionou a Sr.^a Vereadora, Dr.^a Patrícia Carvalho, se teve oportunidade de realizar o reconhecimento 'in loco' da situação no Poço do Fumo. Como é do conhecimento público, aquele local funciona como uma lixeira a céu aberto, pelo que se torna premente perceber se a autarquia já incluiu esta ocorrência no seu plano de ação para a eliminação de focos de poluição no concelho”. **A Sr.^a Vereadora do PSD, Dr.^a Patrícia Carvalho**, informou que se deslocou ao local logo no dia seguinte, acompanhada pela Dirigente de Higiene e Meio Ambiente e Obras Particulares e pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia. No local, foi possível constatar que se trata de uma estrada com reduzida circulação, circunstância que, desde há muito tempo, tem vindo a favorecer a repetição continuada de prática reiterada de comportamentos ilícitos nomeadamente o depósito indevido de resíduos de construção e demolição, monos volumosos entre outros. Atendendo à dificuldade de acesso ao ponto exato de vazamento dos resíduos, a Sr.^a Vereadora manifestou ter plena consciência dos compromissos que importa assumir para a resolução definitiva desta situação. Referiu ainda que as medidas a implementar serão devidamente concertadas com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, no sentido de assegurar uma atuação articulada e eficaz. Esses compromissos passam, designadamente, pela criação de um acesso adequado que permita a limpeza integral do



local e a recolha de todos os resíduos ali depositados, bem como pela colocação de uma barreira física de forma a prevenir a reincidência desta situação.

| B) Ordem do dia | |
|--|-------------------------------------|
| Processo 5200/2025. Pedido de Apoio Financeiro do Centro de Alcoólicos Recuperados da Guarda. | |
| Favorável | Tipo de votação: Unanimidade |

Factos e fundamentos legais:

O Centro de Alcoólicos Recuperados da Guarda solicita apoio financeiro para continuar a desenvolver a sua atividade.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/847 de 3 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, conceder o apoio financeiro de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, e depois de se verificar a sua regularidade financeira e a realização do evento.

| | |
|---|-------------------------------------|
| Processo 5636/2025. A Associação de Festas os Mosenses, solicita apoio financeiro, para a realização das festas em honra da Nossa Senhora da Soledade, a realizar no período de 19 a 21 de setembro de 2025. | |
| Favorável | Tipo de votação: Unanimidade |

Factos e fundamentos legais:

A Associação de Festas os Mosenses, solicitou apoio financeiro para a realização das festas em honra da Nossa Senhora da Soledade, a realizar no período de 19 a 21 de setembro de 2025.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/846 de 3 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, conceder o apoio financeiro de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, e depois de se verificar a sua regularidade financeira e a realização do evento.



Processo 755/2026. Pedido de apoio financeiro da Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa, referente ao projeto "Saúde Sobre Rodas", mês de fevereiro 2026.

| | |
|------------------|-------------------------------------|
| Favorável | Tipo de votação: Unanimidade |
|------------------|-------------------------------------|

Factos e fundamentos legais:

A Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa solicita apoio financeiro no montante de 2.660,80 € (dois mil, seiscentos e sessenta euros e oitenta cêntimos), referente ao projeto de unidade móvel "Saúde sobre Rodas" do mês de fevereiro 2026.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/886 de 6 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, conceder o apoio financeiro solicitado relativo ao mês de fevereiro de 2026, ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, e depois de se verificar a sua regularidade financeira.

Processo 1464/2026. A Comissão de Festas da Senhora do Campo solicita apoio financeiro para a realização das Festas em Honra da Nossa Senhora do Campo, a realizar entre os dias 11 a 14 de abril de 2026.

| | |
|------------------|-------------------------------------|
| Favorável | Tipo de votação: Unanimidade |
|------------------|-------------------------------------|

Factos e fundamentos legais:

A Comissão de Festas da Senhora do Campo solicita apoio financeiro para a realização das Festas em Honra da Nossa Senhora do Campo, a realizar entre os dias 11 a 14 de abril de 2026.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/904 de 6 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, conceder o apoio financeiro de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, e depois de se verificar a sua regularidade financeira e a realização do evento.



Processo 7644/2025. Associação dos Amigos de Santo Amaro solicita apoio financeiro para a Festa em Honra de Santo Amaro, a decorrer nos dias 15 e 16 de janeiro de 2026.

| | |
|------------------|-------------------------------------|
| Favorável | Tipo de votação: Unanimidade |
|------------------|-------------------------------------|

Factos e fundamentos legais:

A Associação dos Amigos de Santo Amaro solicita apoio financeiro para a Festa em Honra de Santo Amaro que se realizaram nos dias 15 e 16 de janeiro de 2026.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/805 de 4 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, conceder o apoio financeiro de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, e depois de se verificar a sua regularidade financeira e a realização do evento.

Processo 1151/2026. Pedido de emissão de parecer sobre constituição de compropriedade de 1/2 do prédio rústico com o artigo n.º 1129, localizado em Quinta do Douro, na freguesia de Almendra, concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Maria Emília Miranda Sousa Leite Lobo D'Ávila – cabeça de casal da herança de.

| | |
|------------------|-------------------------------------|
| Favorável | Tipo de votação: Unanimidade |
|------------------|-------------------------------------|

Factos e fundamentos legais:

Vem a requerente do processo, na qualidade de proprietária do prédio rústico inscrito na matriz rústica da freguesia de Almendra com o artigo n.º 1129, localizado em Quinta do Douro, freguesia de Almendra, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, requerer, ao abrigo do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, através de certidão.

Face ao solicitado, emite-se parecer favorável à constituição de compropriedade de 1/2 da propriedade, do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/729 de 24 de fevereiro de 2026.

Resolução:



A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, emitir o parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico, inscrito na matriz rústica da freguesia de Almendra com o artigo n.º 1129, localizado em Quinta do Douro, freguesia de Almendra, e concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Maria Emília Miranda Sousa Leite Lobo D'Ávila – cabeça de casal da herança de, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54º, do citado diploma.

Processo 1824/2025. Processo 14/2025/DOUMA - Eficiência Energética - Substituição dos sistemas de Climatização do Centro Cultural - Pedido de prorrogação de prazo.

| | |
|------------------|-------------------------------------|
| Favorável | Tipo de votação: Unanimidade |
|------------------|-------------------------------------|

Factos e fundamentos legais:

- Assunto: 14_2025_DOUMA_Eficiência Energética - Substituição dos sistemas de Climatização do Centro Cultural

Pedido de Prorrogação de Prazo

- Cocontratante: ENERGIJB -EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPECIAIS, UNIPESSOAL LDA

Elementos da empreitada

- Preço contratual inicial: 354 087,43 €;
- Preço contratual atual: 354 087,43 €;
- Prazo de execução inicial: 112 dias;
- Prazos posteriormente concedidos: 68 dias;
- Data para conclusão da empreitada: 22/12/2025.

Enquadramento legal

- **Código dos Contratos Públicos(CCP)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas por: Declaração de Retificação n.º 18-A/2008; Lei n.º 59/2008; Decreto-Lei n.º 223/2009; Decreto-Lei n.º 278/2009; Lei n.º 3/2010; Decreto-Lei n.º 131/2010; Lei n.º 64-B/2011; Decreto-Lei n.º 149/2012; Decreto-Lei n.º 214-G/2015; Decreto-Lei n.º 111-B/2017; Declaração de Retificação n.º 36-A/2017; Declaração de Retificação n.º 42/2017; Decreto-Lei n.º 33/2018; Decreto-Lei n.º 170/2019; Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020; Decreto-Lei n.º 14-A/2020; Lei n.º 30/2021; Declaração de Retificação n.º 25/2021; Decreto-Lei n.º 78/2022; Decreto-Lei n.º 54/2023; Decreto-Lei n.º 66/2025, de 10 de abril; Decreto Lei n.º 112/2025, de 23 de outubro.
- **Decreto-Lei n.º 6/2004**, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo



Ponto de situação

À presente data, verifica-se o seguinte:

- Que a execução da empreitada está atrasada em relação ao plano de trabalhos aprovado;
- Que o adjudicatário solicitou uma prorrogação do prazo de execução de **32** dias, tendo apresentado o correspondente plano de trabalhos modificado, que contempla medidas de recuperação do prazo verificado, bem como um plano de pagamentos adaptado ao novo plano de trabalhos.

Análise do solicitado

Atendendo ao exposto, propõe-se:

- A aceitação da prorrogação do prazo solicitado;
- A aprovação do plano de trabalhos modificado proposto;
- A aprovação do plano de pagamentos adaptado ao novo plano de trabalhos, após a emissão de parecer favorável dos serviços financeiros do Município;
- Que se considere que a prorrogação do prazo se deve a factos imputáveis ao empreiteiro, não tendo este direito a qualquer acréscimo da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme determina o n.º 2 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro.

Documentos justificativos na Pasta “4 - Execução do contrato (comunicações, erros, omissões, ALTERAÇÕES, resolução)”

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/773 de 26 de fevereiro de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar:

- A prorrogação do prazo solicitado;
- O plano de trabalhos modificado proposto;
- O plano de pagamentos adaptado ao novo plano de trabalhos, após a emissão de parecer favorável dos serviços financeiros do Município;
- Que se considere que a prorrogação do prazo se deve a factos imputáveis ao empreiteiro, não tendo este direito a qualquer acréscimo da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme determina o n.º 2 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro.

Os Vereadores do Partido Socialista justificam o sentido de voto favorável à prorrogação do

prazo sem aplicação das coimas previstas no contrato inicial, uma vez que o pedido vem acompanhado de uma informação técnica, que demonstra que a execução da obra no período entre janeiro e fevereiro se demonstrou inviável, devido às condições climatéricas nesse período.

| | |
|--|---|
| Processo 1506/2026. Rescisão do Contrato de Comodato – Uma sala e pátio contíguo do lado nascente do edifício da escola do 1º CEB de Chãs, entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e o Clube de Caça e Pesca de Muxagata. | |
| Favorável | Tipo de votação: Por maioria |
| | A favor: 3, Contra: 2, Abstenções: 0, Ausentes: 0 |

Factos e fundamentos legais:

Rescisão do Contrato de Comodato – Uma sala e pátio contíguo do lado nascente do edifício da escola do 1º CEB de Chãs, entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e o Clube de Caça e Pesca de Muxagata

A **17 de setembro de 2009** foi celebrado um Contrato de Comodato entre o **Município de Vila Nova de Foz Côa e o Clube de Caça e Pesca de Muxagata** ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º em execução da deliberação da Câmara Municipal de 01/09/2009, tomada no âmbito da conjugação de competências previstas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

O presente contrato de comodato têm como objeto a **utilização gratuita de uma sala e pátio contíguo do lado nascente do edifício da escola do 1º CEB de Chãs;**

Conforme o previsto na cláusula terceira, o presente contrato de comodato vigorava até final do atual mandato autárquico, sendo renovado automaticamente por períodos de quatro anos coincidentes com a duração dos mandatos autárquicos;

A referida cláusula refere também que o contrato de comodato poderá ser denunciado por qualquer das partes, devendo, nesse caso, essa intenção ser previamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de sessenta dias;

O Município após avaliação técnica ao edifício identificou necessidades de proceder a obras de requalificação, desta forma, pretende rescindir o contrato de comodato;

Anexo: Contrato de Comodato no separador documentos.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/892 de 6 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Sr. ° Presidente da



Câmara, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte e das Senhoras Vereadoras, Dr.ª Ana Maria Proença Filipe e Dr.ª Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho e dois votos contra dos Senhores Vereadores, Dr.ª Vera Lúcia Pires de Carvalho e Francisco Pedro Salgado Gouveia, aprovar a rescisão do contrato de comodato celebrado entre este Município e o Clube de Caça e Pesca de Muxagata, com o objeto de: **utilização gratuita de uma sala e pátio contíguo do lado nascente do edifício da escola do 1º CEB de Chãs**, sendo que este Clube, deverá ser notificado para proceder à entrega das Instalações citadas.

Os Senhores Vereadores do PS, justificaram a sua posição de voto, pelo facto de os motivos invocados para a rescisão do contrato serem a necessidade de obras, sem que o processo fosse acompanhado por uma informação técnica nem por uma auscultação às entidades beneficiárias.

Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara, afirmou que a necessidade de obras é visível do exterior do edifício e desmentiu que as partes interessadas não tenham sido auscultadas.

| | |
|--|---|
| Processo 1506/2026. Rescisão do Contrato de Comodato – Uma sala do edifício da escola do 1º CEB de Chãs, entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e a Liga dos Amigos de Chãs de Foz Côa – Tambores e Vale do Côa. | |
| Favorável | Tipo de votação: Por maioria |
| | A favor: 3, Contra: 2, Abstenções: 0, Ausentes: 0 |

Factos e fundamentos legais:

Rescisão do Contrato de Comodato – Uma sala do edifício da escola do 1º CEB de Chãs, entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e a Liga dos Amigos de Chãs de Foz Côa – Tambores e Vale do Côa

A **09 de julho de 2008** foi celebrado um Contrato de Comodato entre o **Município de Vila Nova de Foz Côa e a Liga dos Amigos de Chãs de Foz Côa – Tambores e Vale do Côa** ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º em execução da deliberação da Câmara Municipal de 08/07/2008, tomada no âmbito da conjugação de competências previstas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

O presente contrato de comodato têm como objeto a **utilização gratuita de uma sala do edifício da escola do 1º CEB de Chãs**;

Conforme o previsto na cláusula terceira, o presente contrato de comodato vigorava até final do atual mandato autárquico, sendo renovado automaticamente por períodos de quatro anos coincidentes com a duração dos mandatos autárquicos;

A referida cláusula refere também que o contrato de comodato poderá ser denunciado por qualquer das partes, devendo, nesse caso, essa intenção ser previamente comunicada à



outra parte com uma antecedência mínima de sessenta dias;

O Município após avaliação técnica ao edifício identificou necessidades de proceder a obras de requalificação, desta forma, pretende rescindir o contrato de comodato;

Anexo: Contrato de Comodato no separador documentos.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/895 de 6 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte, e das Senhoras Vereadoras, Dr.ª Ana Maria Proença Filipe e Dr.ª Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho, e com os votos contra dos Senhores Vereadores, Dr.ª Vera Lúcia Pires de Carvalho e Francisco Pedro Salgado Gouveia, aprovar a rescisão do contrato de comodato celebrado entre este Município e o Liga dos Amigos de Chãs de Foz Côa – Tambores e Vale do Côa, sendo a Liga dos Amigos de Chãs de Foz Côa, com o objeto de: **utilização gratuita de uma sala do edifício da escola do 1º CEB de Chãs**, sendo que este Liga, deverá ser notificado para proceder à entrega das Instalações citadas.

Os Senhores Vereadores do PS, justificaram a sua posição de voto, pelo facto de os motivos invocados para a rescisão do contrato serem a necessidade de obras, sem que o processo fosse acompanhado por uma informação técnica nem por uma auscultação às entidades beneficiárias.

Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara, afirmou que a necessidade de obras é visível do exterior do edifício e desmentiu que as partes interessadas não tenham sido auscultadas.

| | |
|--|---|
| Processo 1499/2026. Rescisão do Contrato de Comodato - Instalações onde Funcionava a Escola do 1º Ciclo do ensino Básico de Horta, entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e a Junta de Freguesia de Horta. | |
| Favorável | Tipo de votação: Por maioria |
| | A favor: 3, Contra: 2, Abstenções: 0, Ausentes: 0 |

Factos e fundamentos legais:

Rescisão do Contrato de Comodato - Instalações onde Funcionava a Escola do 1º Ciclo do ensino Básico de Horta, entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e a Junta de Freguesia de Horta

A **20 de julho de 2023** foi celebrado um Contrato de Comodato entre o **Município de Vila Nova de Foz Côa e a Freguesia de Horta** ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º em execução da deliberação da Câmara Municipal de 02/05/2023, tomada no



âmbito da conjugação de competências previstas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º e alíneas a) e f) do n.º 1 do artigo 18.º em execução das deliberações da Junta de Freguesia de 03/06/2023, tomada no âmbito das competências previstas na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

O presente contrato de comodato têm como objeto a **utilização gratuita das Instalações onde funcionava a escola do 1º ciclo do ensino básico de Horta**;

Conforme o previsto na cláusula terceira, o presente contrato de comodato vigorava até final do atual mandato autárquico, sendo renovado automaticamente por períodos de quatro anos coincidentes com a duração dos mandatos autárquicos;

A referida cláusula refere também que o contrato de comodato poderá ser denunciado por qualquer das partes, devendo, nesse caso, essa intenção ser previamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de sessenta dias;

O Município após avaliação técnica ao edifício identificou necessidades de proceder a obras de requalificação, desta forma, pretende rescindir o contrato de comodato;

Anexo: Contrato de Comodato no separador documentos.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/878 de 6 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte, e das Senhoras Vereadoras, Dr.ª Ana Maria Proença Filipe e Dr.ª Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho, e com os votos contra dos Senhores Vereadores, Dr.ª Vera Lúcia Pires de Carvalho e Francisco Pedro Salgado Gouveia, aprovar a rescisão do contrato de comodato celebrado entre este Município e **a Freguesia de Horta**, com o objeto de: **utilização gratuita das Instalações onde funcionava a escola do 1º ciclo do ensino básico de Horta**, sendo que a Freguesia, deverá ser notificado para proceder à entrega das Instalações citadas.

Os Senhores Vereadores do PS, fundamentaram o seu sentido de voto, referindo que o contrato assinado em 2023, pressupunha a entrega do imóvel nas devidas condições, sendo que a proposta de rescisão apresentada em 2026, não especifica as obras necessárias, nem é acompanhada por um princípio de acordo formal com a Junta de Freguesia de Horta. O Senhor Presidente da Câmara, esclareceu que a proposta de rescisão do contrato foi articulada e acordada previamente com a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Horta.

Processo 1495/2026. Rescisão do Contrato de Comodato - Instalações onde



Funcionava a Escola do 1º Ciclo do ensino Básico de Cedovim, entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e a Junta de Freguesia de Cedovim.

| | |
|------------------|---|
| Favorável | Tipo de votação: Por maioria |
| | A favor: 3, Contra: 2, Abstenções: 0, Ausentes: 0 |

Factos e fundamentos legais:

Rescisão do Contrato de Comodato - Instalações onde Funcionava a Escola do 1º Ciclo do ensino Básico de Cedovim, entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e a Junta de Freguesia de Cedovim

A **01 de junho de 2015** foi celebrado um Contrato de Comodato entre o **Município de Vila Nova de Foz Côa e a Freguesia de Cedovim** ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º em execução da deliberação da Câmara Municipal de 12/05/2015, tomada no âmbito da conjugação de competências previstas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º e alíneas a) e f) do n.º 1 do artigo 18.º em execução das deliberações da Junta de Freguesia de 20/05/2015, tomada no âmbito das competências previstas na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

O presente contrato de comodato têm como objeto a **utilização gratuita das Instalações onde funcionava a escola do 1º ciclo do ensino básico de Cedovim;**

Conforme o previsto na cláusula terceira, o presente contrato de comodato vigorava até final do atual mandato autárquico, sendo renovado automaticamente por períodos de quatro anos coincidentes com a duração dos mandatos autárquicos;

A referida cláusula refere também que o contrato de comodato poderá ser denunciado por qualquer das partes, devendo, nesse caso, essa intenção ser previamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de sessenta dias;

O Município após avaliação técnica ao edifício identificou necessidades de proceder a obras de requalificação, desta forma, pretende rescindir o contrato de comodato;

Anexo: Contrato de Comodato no separador documentos.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/876 de 6 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte, e das Senhoras Vereadoras, Dr.ª Ana Maria Proença Filipe e Dr.ª Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho, e com os votos contra dos Senhores Vereadores, Dr.ª Vera Lúcia Pires de Carvalho e Francisco Pedro



Salgado Gouveia, aprovar a rescisão do contrato de comodato celebrado entre este Município e a **Freguesia de Cedovim**, com o objeto de: **utilização gratuita das Instalações onde funcionava a escola do 1º ciclo do ensino básico de Cedovim**, sendo que a Freguesia, deverá ser notificado para proceder à entrega das Instalações citadas. Os Senhores Vereadores do PS, justificaram o seu sentido de voto, pelo facto de os motivos invocados para a rescisão serem a necessidade de obras, sem que o processo fosse acompanhado por uma informação técnica nem por uma auscultação a Junta de Freguesia de Cedovim. O Senhor Presidente da Câmara, esclareceu que a proposta de rescisão do contrato, foi articulada e acordada previamente com a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Cedovim.

| | |
|--|---|
| Processo 1555/2026. Minuta Acordo de Revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e a Freguesia de Numão do Centro Interpretativo de Numão. | |
| Favorável | Tipo de votação: Por maioria |
| | A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0 |

Factos e fundamentos legais:

Minuta Acordo de Revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e a Freguesia de Numão do Centro Interpretativo de Numão

Entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e a Freguesia de Numão

Considerando que:

A 03 de março de 2015 foi celebrado um contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e a Freguesia de Numão para abertura ao público do Centro Interpretativo de Numão;

As partes pretendem, por mútuo acordo, revogar o contrato, por se mostrar desajustado às necessidades atuais;

A revogação deve, no entanto, obedecer à forma escrita;

Incumbe à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizar a revogação de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia;

Incumbe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizar a revogação de contratos de delegação de competências;

Minuta em anexo no separador documentos.



A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/953 de 6 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte, e das Senhoras Vereadoras, Dr.ª Ana Maria Proença Filipe e Dr.ª Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho, e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Dr.ª Vera Lúcia Pires de Carvalho e Francisco Pedro Salgado Gouveia, aprovar a proposta de revogação do contrato interadministrativo de delegação de competências, celebrado a 3 de março de 2015, entre este Município e a Freguesia de Numão, com o objeto de: abertura ao público do Centro Interpretativo de Numão, e enviar a mesma para aprovação da **Assembleia Municipal**.

| | |
|--|---|
| Processo 1492/2026. Avaliação de Desempenho - SIADAP 2 do Coordenador Municipal de Proteção Civil do Município de Vila Nova de Foz Côa - Homologação da avaliação da comissão de serviço. | |
| Favorável | Tipo de votação: Por maioria |
| | A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0 |

Factos e fundamentos legais:

Avaliação de desempenho SIADAP 2, do coordenador municipal de proteção civil Agnelo Luís Marques Búrcio do período de 01/03/2023 a 28/02/2026.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/875 de 6 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte, e das Senhoras Vereadoras, Dr.ª Ana Maria Proença Filipe e Dr.ª Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho, e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Dr.ª Vera Lúcia Pires de Carvalho e Francisco Pedro Salgado Gouveia, homologar a avaliação atribuída em termos quantitativos e qualitativos relativa à última comissão de serviço do Coordenador Municipal da Proteção Civil. Os Senhores Vereadores do PS, apresentaram uma declaração de voto, sustentando que, tendo a posse da atual Vereação do PS ocorrido apenas no dia 30 de outubro de 2025, qualquer análise relativa ao período antecedente deve ser considerada da responsabilidade funcional e política exclusiva e inequivocamente, ao executivo cessante. Não existe fundamentação factual ou jurídica que permita vincular a atual gestão a processos de avaliação cujos pressupostos e execução ocorreram fora do seu mandato.

Processo 7212/2025. Pedido da Junta de Freguesia de Vila Nova de Foz Côa de



relevação de uma dívida.

| | |
|------------------|-------------------------------------|
| Favorável | Tipo de votação: Unanimidade |
|------------------|-------------------------------------|

Factos e fundamentos legais:

Pedido da Junta de Freguesia de Vila Nova de Foz Côa de relevação de uma dívida.

A Junta de Freguesia de Vila Nova de Foz Côa, tendo sido notificada para proceder à devolução da quantia de 28.800,00€ recebida indevidamente, vem requerer através de ofício com a referência 001/2026, à Câmara Municipal nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28.07 que se releve a obrigação de reposição da quantia recebida indevidamente até ao limite máximo de 25.000,00€, ao qual apresenta fundamentação válida.

O Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, que estabelece o regime da administração financeira do Estado, regula a relevação da reposição de quantias recebidas indevidamente.

A aplicação prática do Artigo 39.º (relevação da reposição) no contexto autárquico funciona da seguinte forma:

- **Princípio Geral:** As autarquias locais regem-se pelos princípios da administração financeira do Estado no que toca à legalidade e regularidade das despesas. O regime de reposição de quantias indevidamente recebidas (Artigos 35.º a 40.º) é considerado um regime geral aplicável a toda a Administração Pública, incluindo a Administração Local.
- **Competência para Relevar:** Nas Câmaras Municipais, por força da autonomia administrativa e financeira, entende-se que esta competência cabe ao órgão executivo municipal (Câmara Municipal), sob proposta do respetivo Presidente, fundamentada em razões de equidade ou justiça social.

Após análise do pedido submeto-o à deliberação do órgão executivo.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/950 de 6 de março de 2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a relevação da obrigação de reposição da quantia recebida indevidamente até ao limite máximo de 25.000,00€, e que o valor restante de 3.800,00€ seja repostado, aquando da transferência do 1º trimestre do corrente ano, ao abrigo do Contrato de Apoio à Freguesia para Reforço do Fundo de Financiamento.

Resumo Diário de Tesouraria



| | |
|------------------|-------------------------------------|
| Favorável | Tipo de votação: Unanimidade |
|------------------|-------------------------------------|

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: tomar conhecimento.

| |
|--|
| C) Período de intervenção e esclarecimento ao público |
|--|

| |
|--|
| Intervenção e esclarecimento ao público |
|--|

Apesar de esta reunião ser pública, não houve lugar ao período destinado às suas intervenções, por inexistência de público.

E não havendo mais nada a tratar, na hora 17:36, quando o Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião, tendo antes sido deliberado por unanimidade aprovar a presente ata, a qual depois de lida, vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ana Cristina Inteiro Guindeira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a lavrei.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

